

L E I Nº 30/69

Data de 15 de Outubro de 1969:

SÚMULA:- Estima e fixa a Despesa do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1970, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1970, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

Art. 1º:- O Orçamento geral do Município de Pérola, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Ncr\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil cruzeiros novos), e fixa a Despesa em igual valôr.

Art. 2º:- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributes, suprimentes de fundos e outras fontes de renda, inclusive operação de crédito de Ncr\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos cruzeiros novos) na forma da Legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

1.0- RECEITAS CORRENTES	733.242,00
1.1- Receita Tributária	270.512,00
1.2- Receita Patrimonial	20,00
1.4- Receitas de T.Correntes	400.110,00
1.5- Receitas Diversas	62.600,00
2.0- RECEITAS DE CAPITAL	244.758,00
2.2- Rec.de Op. de Crédito	136.500,00
2.3- Rec.de Alienação de bens móveis e imóveis	100,00
2.5- Receita de T.de Capital	100.000,00
2.5- Rec. de Aux. e Cont.Divs.	8.158,00

Total Geral da Receita Ncr\$ 978.000,00

Art. 3º:- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I- CÂMARA MUNICIPAL	Ncr\$ 12.780,00
II- PREFEITURA MUNICIPAL	" 965,220,00
1- Gabinete do Prefeito	51.928,00
2- Edifício da Prefeitura	7.905,00
3- Secretaria	31.960,00
0-1- SERVIÇOS DE FAZENDA	
1- Tesouraria	9.542,00
2- Tributação	49.160,00
3- Contabilidade	25.660,00

2-4- VIACÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviço Redeviário Municipal . . . 296.960,00

2-5- EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino primário 162.920,00

2-7- S A Ú D E

Pêsto de Saúde e Assist. Social . 37.030,00

2-8- BEM-ESTAR SOCIAL

Transferências Correntes 23.100,00

2-9- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

1- Obras públicas 38.470,00

2- Serviços Urbanos 7.920,00

3- Iluminação pública 18.200,00

4- Ruas e Avenidas 200.100,00

5- Cemitérios 4.365,00

Total geral das despesas prev. Ncr\$ 978.000,00

Art. 4º:- Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Efetuar operações de créditos per antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte per cento), do total da receita estimada.

II- Abrir créditos suplementares, a fim de atender as necessidades orçamentárias até o limite de 50% (cincoenta per cento), das dotações referentes as verbas de Custeio, de Serviços e Investimentos, utilizando-se como recurso habilitado aqueles indicados pelos itens I, II e III de Art. 43 da Lei nº 4.320;

III- Abrir créditos suplementares, afim de atender ao disposto na legislação Federal, desde que haja superavit na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios e Cota do Fundo Redeviário Municipal, até o limite destes.

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Em, 15 de OUTUBRO DE 1.969



José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal



Salvador De Dômenico
Secretário